



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 018/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Presidente, Ver. Reginaldo Sousa Benzota de Carvalho, RG n. 8571744, SDS/PE e do CPF n. 101.883.344-75, domiciliado a Rua J Araújo, 2130, Caraibeiras, Tacaratu/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica JOÃO SOARES NETO ARMARINHO-ME, inscrita no CNPJ n. 05.203.359/0001-80, com sede a Av. Três Poderes, 30, Petrolândia/PE, através de seu administrador, Sr. João Soares Neto, brasileiro, inscrito no RG N. 2793357, SSP/PE, CPF n. 412.142.774-20, domiciliado em Petrolândia/PE, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA E DIVERSOS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU-PE, conforme Termo de Referência

1.1.1 Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência constante no Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A contratação tem prazo de vigência de até 31/12/2025, es nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8.1. O prazo execução do objeto é de imediato, com entrega de até 02 (dois) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.832,00 (vinte mil oitocentos e trinta e dois reais), conforme abaixo detalhado, a ser pago conforme as quantidades fornecidas:

ITÊNS	ESPEFICIAÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS	UND	QTD.	MARCA	V UNIT	V GLOBAL
1.	CARTUCHO TONER P/ IMPRESSORA HP PRETO LASER JET M127	UNID	30		R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
2.	REFIL TONER P/ IMPRESSORA EPSON T664120 AL PR 4.0M EPSON	UNID	24		R\$ 82,00	R\$ 1.968,00
3.	REFIL TONER P/ IMPRESSORA EPSON T664320 AL VM 6.5M EPSON	UNID	24		R\$ 82,00	R\$ 1.968,00
4.	REFIL TONER P/ IMPRESSORA EPSON T664420 AM 6,5M EPSON	UNID	24		R\$ 82,00	R\$ 1.968,00



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

5.	REFIL TONER P/ IMPRESSORA EPSON T664220 AL AZ 6.5M	UNID	24		R\$ 82,00	R\$ 1.968,00
6.	TECLADO C/ FIO CABO 130CM, CONEXA UBS PRETO	UNID	06		R\$ 55,00	R\$ 330,00
7.	MOUSE USB CLASSIC BOX	UNID	04		R\$ 18,00	R\$ 72,00
8.	MOUSE S/FIO USB	UNID	04		R\$ 52,00	R\$ 208,00
9.	FONE DE OUVIDO C/ MICROFONE	UNID	12		R\$ 15,00	R\$ 180,00
10.	ADAPTADOR HDMI MINE MACHO P/ FEMEA	UNID	10		R\$ 20,00	R\$ 200,00
11.	ESTABILIZADOR NOBREAK 1000VA	UNID	04		R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
12.	TRIFE PROFISSIONAL SEMI HIDRAULICO	UNID	02		R\$ 390,00	R\$ 780,00
13.	REPETIDOR DE SINAL	UNID	04		R\$ 140,00	R\$ 560,00
14.	HD EXTERNO 200GB PTO USB 205	UNID	04		R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
15.	HD EXTERNO 500GB PTO USB 2.5	UNID	08		R\$ 320,00	R\$ 2.560,00

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais e sucessivas, em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da Câmara.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 - CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO
	33.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Fonte de Recurso

1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta Câmara poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

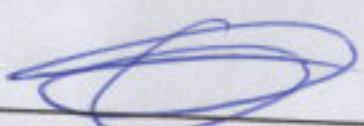
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

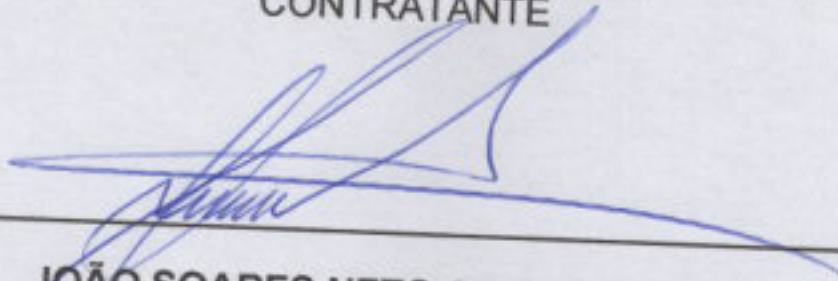
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tacaratu-PE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Tacaratu, 01 de abril de 2025.

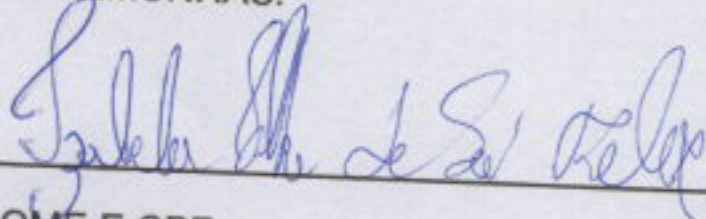


CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE



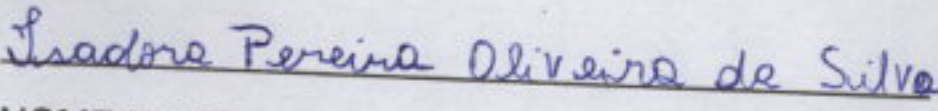
JOÃO SOARES NETO ARMARINHO-ME
CNPJ n. 05.203.359/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



091.992.614-61

NOME E CPF



Isadora Pereira Oliveira de Silva - 118.470.164-42

NOME E CPF



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 018/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 018/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de insumos de informática e diversos materiais para atender as necessidades da câmara de vereadores de Tacaratu-PE.

CONTRATADO: JOÃO SOARES NETO ARMARINHO, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.203.359/0001-80

VALOR GLOBAL: R\$ 20.832,00 (vinte mil oitocentos e trinta e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 01 de abril de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA